

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Daniel Trzeciak)

Altera o Ato da Mesa nº 43, de 21 de maio de 2009, para dispor sobre a redução da cota para o exercício da atividade parlamentar (CEAP) em tempos de calamidade pública.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. O artigo 13, do Ato da Mesa nº 43, de 21 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§§ 1º e 2º.....

§3º Em época de calamidade pública nacional, os limites da CEAP, previstos no Anexo, serão reduzidos à metade, devendo o saldo da economia ser destinado ao combate da anormalidade, pelo tempo que perdurar tal estado excepcional. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em épocas de calamidade pública nacional, assim entendendo-se qualquer fato excepcional que cause grande comoção, não faz sentido manter ativa a integralidade dos benefícios parlamentares referentes à cota para o exercício da atividade parlamentar (CEAP), sobretudo porque a utilidade de grande parte das rubricas cobertas pela verba deixa de existir, e notadamente quando as ações – públicas e privadas – devem estar reunidas para aplacar as mazelas decorrentes da calamidade pública instaurada.

Estivesse a proposta ora apresentada já em vigor, e a título de exemplo, apenas no Estado do Rio Grande do Sul, cada um dos 31 deputados da bancada economizaria R\$ 20.437,95/mês, de modo que, no total, se chegaria ao montante de R\$ 633.576,45.

Renovando-se o cálculo por todos os estados da federação, a grande monta resultante da operação será alocada a uma destinação específica, a cargo do Poder Executivo, que busque reverter os efeitos negativos da calamidade, certamente de muito mais valia do que tais valores permanecerem à disposição do parlamentar para reembolsos de qualquer ordem individual, com o que não se pode concordar, pois bate de frente com necessidades prementes sociais da população.

Logo, e mantido um valor mínimo essencial que sirva ao funcionamento do mandato parlamentar, com a medida ora sugerida não se ignoraria a situação calamitosa e, ao mesmo tempo, agregaria humanidade e simbolismo ao gesto, na firme demonstração de que todos, na medida das possibilidades, devem sacrificar-se no intuito de alcançar o objetivo comum, de extirpar da sociedade as consequências críticas sempre trazidas por um estado excepcional.

Enfim, com a esperança de aperfeiçoar o pagamento dessa cota, notadamente em época de calamidade pública, é que submeto este Projeto à apreciação da Mesa e dos demais parlamentares.

Sala das Sessões, em de março 2020.

Deputado Daniel Trzeciak
PSDB-RS